



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 71

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 17.857.442/0001-51, sediada à Praça Pe. Alderigi nº 5216, Centro, na cidade de Santa Rita de Caldas, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal, Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º M-13.645.546-SSPMG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.474.116-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Caldas, MG, neste ato denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **PET SHOP SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.325.083/0001-63, com sede à Av. Dr. Demóstenes Rio Branco, 132 - Bairro Vila Nova - cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) João Manuel Silva e Carvalho, portador(a) do CPF Nº 066.988.106-65 e da Cédula de Identidade Nº MG-11.873.969-SSPMG, doravante denominado **CRENCIADO**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o **PROCESSO Nº 111/2023 – EDITAL Nº 081/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**, conforme prevê às regras dispostas no Termo de Justificativa, parte integrante do Processo Administrativo e do Edital de Credenciamento acima mencionados, bem como o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Tendo-se em vista os autos do Processo Administrativo acima em referência, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente **"TERMO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS"**, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTA TERMO

1.1 - O presente TERMO tem por objetivo a prestação de serviços veterinários.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A prestação dos serviços será conforme demanda do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO

3.1 - O Contratante pagará ao contratado conforme procedimentos das planilhas abaixo, perfazendo um total estimado por 12(doze) meses de **R\$56.000,00(cinquenta e seis mil reais)**.

ATENDIMENTO CLÍNICO	
PROCEDIMENTOS	P.U.-R\$
Consulta Médica	100,00
Consulta Médica à domicilio	130,00
Aplicação de Medicação	15,00
Curativo I	30,00
Curativo II	50,00
Curativo III	70,00
Eutanásia até 10 kg	200,00
Eutanásia de 10 a 20 kg	250,00
Eutanásia acima de 20 kg	300,00
Transfusão Sanguínea com coleta de doador	550,00

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

Transfusão Sanguínea sem coleta	400,00
Diária Internação/ fluidoterapia	120,00
Vacina Polivalente Cães (Norbivac MSD)	80,00
Vacina Puppy	90,00
Vacina Raiva	50,00
Vacina Feline Gatos (MSD)	90,00
Quimioterapia com Vincristina 1 sessão	250,00

<b>CLÍNICA CIRÚRGICA ATÉ 10kg</b>	
<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>P.U.-R\$</b>
Orquiectomia Gato	220,00
Orquiectomia Cães	280,00
Ováriohisterectomia Gatas	300,00
Ováriohisterectomia Cães	420,00
Piometra Gatas	450,00
Piometra Cães	630,00
Cesária Gatas	600,00
Cesária Cães	840,00
Enucleação	460,00
Limpeza de Tártaro Gatos	300,00
Limpeza de Tártaro Cães	330,00
Caudectomia	280,00
Amputação de Membro	800,00
Amputação de Falange	420,00
Cistotomia Gatos	530,00
Cistonomia Cães	530,00
Éventração/ Evisceração	650,00
Sondagem Uretral Gatos	350,00
Laparotomia exploratória	500,00
Laçerações / suturas	350,00
Imobilização de fraturas	280,00
Hérnia Inguinal	570,00
Hérnia Umbilical	280,00

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

Prolapso de Reto correção	350,00
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentes com ouriço	280,00

**CLÍNICA CIRÚRGICA DE 10-20kg**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>P.U.-R\$</b>
Orquiectomia Cães	330,00
Ováriohisterectomia Cães	500,00
Piometra Cães	750,00
Cesária Cães	900,00
Enucleação	510,00
Limpeza de Tártaro Cães	380,00
Caudectomia	330,00
Amputação de Membro	900,00
Amputação de Falange	500,00
Cistonomia Cães	600,00
Eventração/ Evisceração	700,00
Laparotomia exploratória	550,00
Laçerações / suturas	380,00
Imobilização de fraturas	330,00
Hérnia Inguinal	600,00
Hérnia Umbilical	330,00
Prolapso de Reto correção	350,00
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentes com ouriço	330,00

**CLÍNICA CIRÚRGICA DE 20-30kg**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>P.U.-R\$</b>
Orquiectomia Cães	400,00
Ováriohisterectomia Cães	600,00
Piometra Cães	900,00
Cesária Cães	1.000,00
Enucleação	560,00
Limpeza de Tártaro Cães	420,00
Caudectomia	400,00

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

Amputação de Membro	1.000,00
Amputação de Falange	550,00
Cistonomia Cães	630,00
Eventração/ Evisceração	750,00
Laparotomia exploratória	620,00
Laçerações / suturas	420,00
Imobilização de fraturas	400,00
Hérnia Inguinal	650,00
Hérnia Umbilical	400,00
Prolapso de Reto correção	350,00
Procedimento anestésico/cirúrgico para acidentes com ouriço	400,00

**EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM**

DESCRIÇÃO	P.U.-R\$
Hemograma completo	60,00
Hemograma completo com transporte	130,00
Hemograma completo + bioquímico	220,00
Função renal	60,00
Função hepática	100,00
Glicose	20,00
Bilirrubina total e frações	48,00
Colesterol	25,00
Sódio	50,00
Triglicérides	25,00
Urina I	45,00
Análise cálculos urinários	100,00
Urocultura	120,00
Citologia otológica	48,00
Parasitológico de pele	48,00
Coproparasitológico	48,00
T3	120,00
T4	120,00
TSH	120,00
Cultura bacteriana+ antibiograma	140,00
Citologia 1 amostra	95,00

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

Citologia amostra adicional	48,00
Histopatológico 1 amostra	170,00
Histopatológico amostra adicional	50,00
Cinomose teste rápido	60,00
Fiv e felv teste rápido	95,00
4dx	95,00
Exame Ultrassonografico	350,00
AFAST	150,00
Exame Radiográfico 2 Projeções	260,00
Exame Radiográfico 3 Projeções	300,00
Exame Radiográfico 4 Projeções	360,00
Exame Radiográfico 2 Projeções com contraste	340,00
Exame Radiográfico 3 Projeções com contraste	380,00
Exame Radiográfico 4 Projeções com contraste	440,00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento poderá ser feito:

4.1.1 - Por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;

4.1.2 - Pela Tesouraria Municipal.

4.2 - Prazo de pagamento até: 10 (dez) dias, após emissão da RPA ou nota fiscal;

4.3 - Serão retidos, quando do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos porventura incidentes;

**IMPORTANTE:** Para cada pagamento, deverá ser comprovada a devida regularidade, para com a Fazenda Pública Municipal do Município de Santa Rita de Caldas/MG, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência do presente TERMO será iniciado na data de sua assinatura pelo período estimado até **31.12.2024**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

6.1 - A atualização monetária ocorrerá na hipótese de atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, pela aplicação do índice oficial aplicado aos tributos municipais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

7.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas deste TERMO, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

RUBRICA	FICHA	FONTES	ÓRGÃO/SETOR
0213185410029 2.052 339036	326	1.500.99	Dep.M.de M.Ambiente, Ag.e Sustentabilidade
0213185410029 2.052 339039	327	1.500.99	Dep.M.de M.Ambiente, Ag.e Sustentabilidade
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federais ou estadual			

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

8.1 - **Compete ao Contratante:**

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar os andamentos dos serviços a executados pelos credenciados;

8.1.2 - Remunerar os serviços efetivamente prestados;

8.2 - **Compete ao Contratado:**



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

- 8.2.1 – Permitir que o Município proceda as devidas fiscalizações;
- 8.2.2 – Prestar o serviço solicitado, na sede do município;
- 8.2.3 – Agir com ética e decoro profissional ao executar os serviços

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

9.1 - Havendo descumprimento das cláusulas previstas neste TERMO, serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência verbal comprovada;

9.1.2 - Advertência escrita;

9.1.3 - Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado do TERMO, cumulada com as demais sanções permitidas por Lei;

9.1.4 - Rescisão contratual, nos termos previstos nesse TERMO na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 8.245/91 e alterações.

9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo(a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3 - O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do CREDENCIADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do Contratado de cláusulas contratuais;

10.2 - O desentendimento, por parte do Contratado das condições regulares fixadas pelo requisitante;

10.3 - O cometimento reiterado de faltas, por parte do Contratado na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

10.4 - A decretação de insolvência civil, do(a) contratado(a);

10.5 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

10.6 - O Contratado poderá pedir a rescisão antecipadamente deste TERMO, denunciando-o, por escrito ao Contratante, comunicando sua intenção e fixando prazo em que desocupará o serviço espontaneamente (mínimo de 30 dias);

10.7 - Outros casos de rescisão do presente TERMO se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1 - Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - O presente TERMO poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses do início da sua vigência. O preço poderá ser reajustado após pesquisa de mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ao presente TERMO aplicar-se o disposto na Lei de Licitações. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

14.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste TERMO, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESERVAS DE DIREITO

15.1 - O Contratante se reserva o direito de promover alterações contratuais para atender ao interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas, com recurso "ex officio" à instância superior (art. 55, § 2º, da Lei nº Federal 8.666/93), com exclusão de outro por mais privilegiado que seja

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **30 de Agosto de 2024.**

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS:17857442000151  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS:17857442000151  
Dados: 2024.08.30 08:48:41 -03'00'

**Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**(Contratante/Credenciante)**

  
**João Manuel Silva e Carvalho**  
**(Contratada/Credenciada)**

